



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados à estruturação, manutenção e desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.316,80 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2026

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 (Processo Administrativo nº 096/2026)

1. O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30/07/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados à estruturação, manutenção e desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. **A informação da participação sobre ampla competição ou exclusivo MPE, encontra-se disponibilizada também no Portal de Compras Públicas.**

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Vargem Bonita/SC.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

16.2. O prazo para entrega dos instrumentos musicais e respectivos acessórios será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

16.3. É vedada a subcontratação.

16.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

16.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

16.7. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;

16.9. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
 - b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Vargem Bonita.
- 17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 18.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
- 18.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA
- 18.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Vargem Bonita/SC, 08 de julho de 2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 (Processo Administrativo nº 096/2026) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante julgamento pelo critério de menor preço por item.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A estimativa dos quantitativos para a futura contratação foi definida com base nas necessidades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando a composição atual do grupo, a demanda por reposição de instrumentos desgastados, a ampliação do acervo para atendimento de novos integrantes e a necessidade de manutenção das atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Na definição dos quantitativos foram considerados os instrumentos atualmente disponíveis, aqueles que necessitam substituição em razão do desgaste pelo uso, bem como a aquisição de novos instrumentos e acessórios indispensáveis para garantir a adequada execução dos ensaios, apresentações, desfiles e demais eventos oficiais do Município. Os quantitativos estimados contemplam os diversos instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento da Fanfarra Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde



que devidamente justificada a vantagem da prorrogação, com base na manutenção das condições vantajosas e da necessidade administrativa, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, proporcionando a manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fanfarra desempenha importante papel nas atividades educacionais, culturais, cívicas e comemorativas do Município, participando de desfiles, eventos oficiais, apresentações e demais ações voltadas à valorização da cultura local e ao desenvolvimento artístico dos estudantes. A disponibilidade de instrumentos em condições adequadas é indispensável para assegurar a continuidade das atividades, a qualidade das apresentações e o adequado aprendizado dos participantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição dos instrumentos conforme a necessidade da Secretaria, evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e permitindo flexibilidade para futuras reposições ou complementações durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal e contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e educacionais do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC. A escolha dessa modalidade justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando o julgamento pelo critério de menor preço por item, ampliando a competitividade e proporcionando maior eficiência, economicidade e transparência ao processo licitatório. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da possibilidade de aquisições parceladas, permitindo à Administração realizar reposições de instrumentos e acessórios, complementar o acervo existente e atender ao ingresso de novos integrantes da Fanfarra durante a vigência da ata. A solução contempla o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, novos e de primeira qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e pleno atendimento às necessidades das atividades musicais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, assegurando o planejamento das contratações, a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal e a observância aos princípios da



eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos necessários para assegurar o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios de qualidade, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser **novos, sem uso, de primeiro uso e de primeira qualidade**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, oxidação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando rigorosamente as especificações de marca, modelo (quando indicado como referência), dimensões, materiais, acabamento, tonalidade, afinação, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos previstos neste instrumento, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os instrumentos e acessórios ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte.

Os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais acessórios originais fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

A garantia dos instrumentos musicais será a oferecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a promover a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos



estimados, constituindo mera expectativa de contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata.

As aquisições serão formalizadas por meio de emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual constará o quantitativo solicitado, os itens a serem fornecidos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, sendo vedada a entrega de produtos com características divergentes ou de qualidade inferior à exigida.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais e respectivos acessórios no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da autorização.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município de Vargem Bonita/SC, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais acessórios originais do fabricante, quando aplicáveis.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos instrumentos e acessórios com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como seu perfeito funcionamento, acabamento, integridade física e demais requisitos exigidos. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, ausência de acessórios, mau funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto para fins de liquidação e pagamento.



A execução contratual deverá observar os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade e responsabilidade, cabendo à contratada manter comunicação permanente com a Administração, informar eventuais intercorrências e adotar, de forma imediata, todas as providências necessárias para sanar qualquer irregularidade identificada durante o fornecimento.

O modelo de execução ora definido assegura o adequado controle das entregas, a fiscalização eficiente da qualidade dos produtos, a disponibilidade de instrumentos musicais em perfeitas condições de uso para a Fanfarra Municipal e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada de forma sistemática e formal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução, o controle da qualidade dos produtos fornecidos e a mitigação de riscos administrativos.

Será designado gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento da vigência, controle dos quantitativos registrados, emissão e acompanhamento das Autorizações de Fornecimento, controle dos saldos e interlocução com a empresa contratada.

A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora **Mariza Sala**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos instrumentos musicais e acessórios entregues, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, acabamento, integridade, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento para fins de liquidação da despesa.

A fiscalização será realizada no momento da entrega dos produtos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento, ausência de acessórios, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, exigindo sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O controle da execução contemplará o registro das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos quantitativos entregues, dos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços, dos prazos de entrega, das garantias dos produtos e das ocorrências verificadas durante a execução contratual. Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a segurança jurídica da contratação.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto da fiscal da contratação e verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais da contratada.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



O modelo de gestão ora estabelecido visa garantir a adequada execução da contratação, a qualidade dos instrumentos musicais e acessórios fornecidos, a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos administrativos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

9.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário, conforme conveniência da Administração e dados bancários fornecidos pela contratada.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo: descrição do produto fornecido, quantidade, preço unitário, valor total e número da Autorização de Fornecimento, em conformidade com os itens solicitados.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da contratada, especialmente aquelas decorrentes de penalidades, inadimplências ou inadimplementos contratuais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação financeira, reajuste ou correção monetária.

9.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

Pessoa Jurídica de Direito Público

CNPJ nº 95.996.187/0001-31

Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC – CEP 89675-000

9.7. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação ou substituição, interrompendo-se o prazo de pagamento até a sua correção definitiva.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômico e técnico. A disputa ocorrerá por



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

meio de lances sucessivos em sessão pública eletrônica, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e transparência do certame.

Somente será declarada vencedora a empresa que, além de apresentar a melhor proposta classificada, comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital.

Serão desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, mediante decisão devidamente fundamentada.

A razão da escolha do futuro contratado decorrerá, portanto, da conjugação entre o menor preço ofertado e o atendimento pleno às exigências técnicas e legais estabelecidas, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAROLA 14x10	Tarola com esteira regulável, casco em alumínio resistente, afinação, ferragens reforçadas, peles sintéticas, com baquetas e talabarte.	02	UND	401,20	802,40
02	SURDO GRANDE 14x15	Surto de grande porte, casco resistente, afinação, baquetas e talabarte ou pele para reposição	02	UND	566,30	1.132,60
03	SURDO PEQUENO 14x30	Surdo com casco reforçado, peles resistentes, afinação regulável, baquetas e talabarte, possibilidade de pele para reposição.	02	UND	453,36	906,72
04	CAIXA DE GUERRA 14x15	Caixa de guerra com casco em alumínio, afinação por parafusos, ferragens reforçadas, peles duráveis, com baquetas e talabarte.	02	UND	470,37	940,74
05	BUMBO 22x30	Bumbo com casco reforçado, peles duráveis, ferragens resistentes, afinação e suporte para talabarte	02	UND	767,17	1.534,34
VALOR TOTAL						5.316,80



O custo total estimado da contratação é de: R\$ 5.316,80 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

12. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos objeto da presente contratação deverá ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A entrega será realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Vargem Bonita/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos pela fiscal da contratação, que verificará os quantitativos, as características técnicas, o acabamento e a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos, divergências ou qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição dos instrumentos no prazo previsto neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marisa Sala

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 08/07/2026

Prefeito Municipal
Nadir Pontin



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

(Processo Administrativo nº 096/2026)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por objetivo analisar a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, identificando a solução mais adequada disponível no mercado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em observância à Lei nº 14.133/2021, às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, proporcionando a manutenção, ampliação e desenvolvimento das atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fanfarra desempenha importante papel nas atividades educacionais, culturais, cívicas e comemorativas do Município, participando de desfiles, eventos oficiais, apresentações e demais ações voltadas à valorização da cultura local e ao desenvolvimento artístico dos estudantes. A disponibilidade de instrumentos em condições adequadas é indispensável para assegurar a continuidade das atividades, a qualidade das apresentações e o adequado aprendizado dos participantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição dos instrumentos conforme a necessidade da Secretaria, evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e permitindo flexibilidade para futuras reposições ou complementações durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal e contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e educacionais do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade

Página 31 | 51



administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e jurídicos suficientes para assegurar o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios de qualidade, garantindo durabilidade, desempenho, segurança e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, oxidação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam, apresentando qualidade, resistência, durabilidade, acabamento adequado e desempenho compatível com o uso contínuo nas atividades da Fanfarra Municipal, observando as especificações de marca, modelo, dimensões, materiais, afinação, tonalidade, acabamento e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os instrumentos ou acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os itens ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e acessórios, quando aplicáveis.

Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou superior, quando prevista, sendo a contratada responsável pelo atendimento das condições de garantia, substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos durante o período garantido, sem custos adicionais para a Administração.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas expectativa de contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos para a futura contratação foi definida com base nas necessidades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando a composição atual do grupo, a demanda por reposição de instrumentos desgastados, a ampliação do acervo para atendimento de novos integrantes e a necessidade de manutenção das atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Na definição dos quantitativos foram considerados os instrumentos atualmente disponíveis, aqueles que necessitam substituição em razão do desgaste pelo uso, bem como a aquisição de novos instrumentos e acessórios indispensáveis para garantir a adequada execução dos ensaios, apresentações, desfiles e demais eventos oficiais do Município. Os quantitativos estimados contemplam os diversos instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento da Fanfarra Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	TAROLA 14x10	Tarola com esteira regulável, casco em alumínio resistente, afinação, ferragens reforçadas, peles sintéticas, com baquetas e talabarte.	02
02	SURDO GRANDE 14x15	Surto de grande porte, casco resistente, afinação, baquetas e talabarte ou pele para reposição	02
03	SURDO PEQUENO 14x30	Surdo com casco reforçado, peles resistentes, afinação regulável, baquetas e talabarte, possibilidade de pele para reposição.	02
04	CAIXA DE GUERRA 14x15	Caixa de guerra com casco em alumínio, afinação por parafusos, ferragens reforçadas, peles duráveis, com baquetas e talabarte.	02
05	BUMBO 22x30	Bumbo com casco reforçado, peles duráveis, ferragens resistentes, afinação e suporte para talabarte	02



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado referente à presente contratação foi realizado por meio de solicitação de cotações junto a empresas especializadas no fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, aptas a atender às especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

Foram consultados 02 (dois) fornecedores, cujas propostas possibilitaram verificar a disponibilidade do objeto no mercado, a viabilidade da contratação e a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica. Complementarmente, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante consulta a contratação pública de objeto semelhante, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade à estimativa de preços.

As empresas consultadas foram:

Empresa 01: Sonho Meu Com. De Instrumentos Musicais Ltda – 07.639.469/0001-14

Empresa 02: Ótica Calliari Ltda – 84.584.044/0001-04

As cotações obtidas subsidiaram a estimativa de preços da contratação, permitindo aferir valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Demonstrativo das Cotações por Item

DESCRIÇÃO	PNCP 01	PNCP 02	FORNECEDOR SONHO MEU	FORNECEDOR OTICA CALLIARI	MÉDIA
TAROLA	Nazaré da Mata/PE Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO Id contratação PNCP: 30889175000162- 1-000003/2026 VALOR:R\$ 378,14	Local: Careçu/MG Órgão: MUNICIPIO DE CAREACU Id contratação PNCP: 179353880001 15-1-000070/2026 VALOR: R\$ 388,67	489,00	349,00	401,20
SURDO GRANDE	MUNICIPIO DE JARU Id contratação PNCP: 04279238000159- 1-000178/2026 valor\$ 443,91 Local: Jaru/RO		730,00	525,00	566,30
SURDO PEQUENO	Local: Jaru/RO Órgão: MUNICIPIO DE JARU	Local: Matias Cardoso/MG Órgão: MUNICIPIO DE MATIAS CARDOSO	407,00	390,00	453,36



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

	Id contratação PNCP: 04279238000159-1-000178/2026 valor: R\$ 440,95	Id contratação PNCP: 25209115000111-1-000032/2026 VALOR:R\$ 575,52			
CAIXA DE GUERRA	Local: Jaru/RO Órgão: MUNICIPIO DE JARU Id contratação PNCP: 04279238000159-1-000178/2026 valor:R\$ 440,95	Local: Elói Mendes/MG Órgão: MUNICIPIO DE ELOI MENDES Id contratação PNCP: 20347225000126-1-000101/2026 VALOR:R\$ 565,53	515,00	360,00	470,37
BUMBO		Local: Jaru/RO Órgão: MUNICIPIO DE JARU Id contratação PNCP: 04279238000159-1-000178/2026 valor R\$ 841,51	740,00	720,00	767,17

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAROLA 14x10	Tarola com esteira regulável, casco em alumínio resistente, afinação, ferragens reforçadas, peles sintéticas, com baquetas e talabarte.	02	UND	401,20	802,40
02	SURDO GRANDE 14x15	Surto de grande porte, casco resistente, afinação, baquetas e talabarte ou pele para reposição	02	UND	566,30	1.132,60
03	SURDO PEQUENO 14x30	Surdo com casco reforçado, peles resistentes, afinação regulável, baquetas e talabarte, possibilidade de pele para reposição.	02	UND	453,36	906,72
04	CAIXA DE GUERRA 14x15	Caixa de guerra com casco em alumínio, afinação por parafusos, ferragens reforçadas, peles	02	UND	470,37	940,74



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

		duráveis, com baquetas e talabarte.				
05	BUMBO 22x30	Bumbo com casco reforçado, peles duráveis, ferragens resistentes, afinação e suporte para talabarte	02	UND	767,17	1.534,34
VALOR TOTAL						5.316,80

O custo total estimado da contratação é de: R\$ 5.316,80 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC. A escolha dessa modalidade justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando o julgamento pelo critério de menor preço por item, ampliando a competitividade e proporcionando maior eficiência, economicidade e transparência ao processo licitatório. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da possibilidade de aquisições parceladas, permitindo à Administração realizar reposições de instrumentos e acessórios, complementar o acervo existente e atender ao ingresso de novos integrantes da Fanfarra durante a vigência da ata. A solução contempla o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, novos e de primeira qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e pleno atendimento às necessidades das atividades musicais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, assegurando o planejamento das contratações, a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com **julgamento por item**, contemplando os diversos instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, permitindo maior competitividade no certame e ampliando a participação de empresas especializadas no fornecimento de diferentes tipos de instrumentos musicais e acessórios. Tal medida favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade, a compatibilidade ou a



funcionalidade dos produtos adquiridos. As aquisições ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade de instrumentos musicais e respectivos acessórios adequados para o desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, proporcionando melhores condições para a realização de ensaios, apresentações cívicas, culturais, educacionais, desfiles e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município. Como resultados esperados, busca-se ampliar e manter o acervo de instrumentos da Fanfarra, substituir equipamentos desgastados ou inadequados, atender ao ingresso de novos integrantes e garantir a qualidade sonora, a segurança e o desempenho das atividades desenvolvidas. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter a proposta mais vantajosa por meio da realização de Pregão Eletrônico, ampliando a competitividade e promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos. No âmbito da gestão administrativa, espera-se maior agilidade nas futuras aquisições, melhor planejamento das demandas e redução da necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, a solução proposta visa assegurar eficiência, continuidade, planejamento e qualidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, a Administração deverá adotar as medidas administrativas necessárias à regularidade do procedimento e à adequada execução do objeto, incluindo a conclusão da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como a submissão do processo à análise jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Também deverá ser realizada a designação dos servidores responsáveis pela condução do certame e pela fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, assegurando o acompanhamento da entrega dos instrumentos e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas. Por fim, deverão ser adotadas as providências relativas à divulgação e à publicidade legal do procedimento licitatório, garantindo a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outro procedimento licitatório para sua execução, tratando-se de contratação autônoma destinada ao fornecimento de instrumentos musicais para os integrantes da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC. Os



instrumentos musicais serão utilizados nas atividades desenvolvidas pela Fanfarra, tais como ensaios, desfiles cívicos, apresentações culturais, solenidades e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, podendo coexistir com outras contratações eventualmente necessárias à realização desses eventos, sem que haja dependência técnica ou operacional entre os objetos. Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento de despesa, uma vez que será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, cujos impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à utilização de matérias-primas como madeira, metais, plásticos e demais componentes empregados na fabricação dos produtos, bem como às embalagens utilizadas para seu transporte. Embora tais impactos sejam considerados de baixa relevância, a Administração buscará adotar critérios que incentivem práticas sustentáveis, priorizando a aquisição de produtos novos, de boa qualidade e elevada durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante os processos de fabricação, acondicionamento, transporte e comercialização dos produtos, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas para garantir a integridade dos instrumentos durante o transporte, evitando desperdícios e, sempre que possível, permitindo sua reutilização ou destinação ambientalmente adequada por meio da reciclagem.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC. A solução proposta, consistente na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Fanfarra Municipal, possibilitando a reposição de equipamentos, a ampliação do acervo e o atendimento ao ingresso de novos integrantes durante a vigência da ata. Verificou-se, ainda, que a contratação não apresenta impedimentos técnicos ou jurídicos para sua realização, desde que observadas as etapas subsequentes do processo licitatório, especialmente quanto à elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para atender às necessidades



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

da Administração Pública Municipal e garantir a adequada disponibilidade, qualidade e desempenho dos instrumentos musicais destinados às atividades da Fanfarra Municipal.

Vargem Bonita/SC, 08 de julho de 2026.

Neusa Virmes Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

(Processo Administrativo nº 096/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente



3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- b) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

(Processo Administrativo nº 096/2026)

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vítório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	
CONTATO:	

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados à estruturação, manutenção e desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal de Vargem Bonita/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ____/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1.					
TOTAL R\$					

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

5.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2. O prazo para entrega dos instrumentos musicais e respectivos acessórios será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. É vedada a subcontratação.

5.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O atraso consecutivo, mais que duas vezes, na entrega do produto solicitado acarretará em desclassificação do vencedor.

5.7. O contrato/ata decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.9. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

5.10. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.11. Considerando o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.12. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.



5.13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.15. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede física na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, Vargem Bonita - SC, CEP 89675-000.** Caso a nota fiscal seja em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, deverá haver a seguinte descrição: **CNPJ 10.536.938/0001-84, razão social Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, CEP 89675-000.**

5.16. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

14. PUBLICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15. FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, de de 2026.

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

NADIR PONTIN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fiscais:

Nome:

Matricula:

Nome:

Matricula:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
(Processo Administrativo nº 096/2026)
ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@vargembonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)